



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20201526, de 09 de dezembro de 2020, por unidade administrativa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.211, de 26 de dezembro de 2019, os artigos 5º e 27 da Lei nº 11.190, de 06 de setembro de 2019, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por unidade administrativa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

#### RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

0201.0900.04.122.007.2.900.0001.339037.0300.100	28.000,00
0201.0200.04.122.007.2.900.0001.339039.0300.100	16.670,00
0201.0400.04.122.007.2.900.0001.339039.0300.100	1.927,00
0201.0600.04.122.007.2.900.0001.339039.0300.100	3.340,00
0201.0900.04.122.007.2.900.0001.339039.0300.100	46.850,00
2200.0500.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	245.653,00
2200.0600.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	1.750.688,00
2200.0700.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	2.554.940,00
2200.0800.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	1.904.996,00
2702.0400.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.157	296.071,00
2702.4401.15.451.233.1.396.0001.449051.0400.177	250.000,00
3300.5600.15.452.059.2.890.0001.339039.0300.100	64.903,00



Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

0201.0500.04.122.007.2.900.0001.339037.0300.100	8.377,00
0201.0800.04.122.007.2.900.0001.339037.0300.100	19.623,00
0201.0700.04.122.007.2.900.0001.339039.0300.100	68.787,00
2200.0100.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	2.554.940,00
2200.0200.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	201.795,00
2200.0400.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	1.794.546,00
2200.0900.12.365.169.2.542.0003.339039.0300.101	1.904.996,00
2702.0200.15.451.233.1.208.0002.449051.0400.157	296.071,00
2702.0700.15.451.233.1.396.0001.449051.0400.177	250.000,00
3300.0100.15.452.059.2.890.0001.339039.0300.100	19.000,00
3300.0200.15.452.059.2.890.0001.339039.0300.100	17.064,00
3300.0300.15.452.059.2.890.0001.339039.0300.100	2.000,00
3300.0400.15.452.059.2.890.0001.339039.0300.100	2.000,00
3300.0500.15.452.059.2.890.0001.339039.0300.100	7.239,00
3300.0600.15.452.059.2.890.0001.339039.0300.100	2.000,00
3300.0700.15.452.059.2.890.0001.339039.0300.100	4.434,00
3300.0800.15.452.059.2.890.0001.339039.0300.100	9.166,00
3300.0900.15.452.059.2.890.0001.339039.0300.100	2.000,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2020.

Bruno Leonardo Passeli  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento